



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

Regulamenta as disposições específicas para o **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC** do Curso de Engenharia Florestal da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**.

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Currículo Pleno do Curso de Engenharia Florestal, indispensável para a obtenção do título de Engenheiro Florestal e a colação de grau.

**Art. 2º.** O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Engenharia Florestal, que consiste em desenvolver um estudo de caráter técnico e/ou científico, abordando temas das áreas de conhecimento da Engenharia Florestal a ser elaborado pelo discente, em forma de monografia, sob a orientação de um Docente Efetivo da UFRA por ele escolhido e aprovado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES), podendo ser o mesmo orientador do Estágio Supervisionado Obrigatório.

### **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** Os orientadores do TCC, Docente Efetivo da UFRA, serão aprovados pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES), com suas atribuições dispostas Art. 76º do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação da UFRA.

**§ Único.** O orientador de TCC poderá ser substituído a pedido do discente, mediante justificativas, respeitado o que estabelece o Art. 8º deste regulamento.

**Art. 4º.** Ao orientador do TCC, será computada a carga horária de orientação correspondente a cada discente orientado, de acordo com as normas estabelecidas na Comissão Permanente de Pessoal Docente.

**§ 1º.** O docente poderá orientar no máximo cinco (5) discentes.



### **CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 5º.** O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla. O discente poderá matricular-se no TCC após ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias até a conclusão do 9º semestre da matriz curricular e ter seu projeto de TCC aprovado de acordo com as normas específicas em anexo.

**§ 1º.** O projeto de TCC deve ser elaborado em formulário próprio da CTES (Anexo 2) e ser cadastrado na Coordenação do Curso de Engenharia Florestal.

**§ 2º.** Cada projeto de TCC poderá ser apresentado e executado por até dois (2) discentes.

**§ 3º.** O discente de extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino, em conformidade com o parágrafo segundo, do art. 47 da Lei de LDB, nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bastando solicitar formalmente ao colegiado de curso.

**§ 4º.** Ao discente considerado em situação irregular, após ter concluído todas as disciplinas do curso até a conclusão do 9º semestre da matriz curricular e ter seu tempo de permanência neste IFES superior a 10 semestres, poderá ter sua matrícula efetivada no trabalho de conclusão de curso (TCC).

**§ 5º.** O discente que retornar do programa de mobilidade acadêmica ou que se encontre em situação irregular, após ter seu tempo de permanência nesta IFES, superior a 10 semestres, poderá ter sua matrícula efetivada no trabalho de conclusão de curso (TCC), juntamente com as disciplinas do 9º semestre, desde que tenha cumprido toda a carga horária do estágio supervisionado obrigatório (ESO) e das atividades complementares.

**§ 6º.** Ao discente que tem seu tempo de permanência nesta IFES, igual ou superior a 10 semestres poderá matricular-se concomitantemente com o TCC em até duas disciplinas da matriz curricular.

**Art. 6º.** O TCC tem uma carga horária correspondente a 240 (duzentos e quarenta) horas de atividades, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 7º.** O discente matriculado no TCC deverá atender às seguintes exigências:

- i.* Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador ou pelo orientador do TCC;
- ii.* Manter contatos, no mínimo, quinzenais, com o professor orientador, atendendo o cronograma apresentado;
- iii.* Elaborar uma monografia correspondente ao TCC;
- iv.* Proceder à defesa do seu TCC, perante banca examinadora, conforme calendário estabelecido pela CTES.



#### **CAPÍTULO IV - DO PROJETO E DA MONOGRAFIA**

**Art. 8º.** O discente encaminhará para aprovação a Proposta do TCC em Formulário Próprio (Anexo 1 – Formulário de Orientação) à CTES na forma digital e impresso em duas vias, em até sessenta (60) dias antes do período de matrícula do último semestre letivo do curso, segundo o Calendário Acadêmico.

**Art. 9º.** Aprovada a Proposta, o aluno deverá entregar à CTES o Projeto do TCC, de acordo com o Roteiro para Elaboração do Projeto (Anexo 2 – Projeto do TCC), na forma digital e impresso durante o período de matrícula do último semestre letivo do curso, segundo o Calendário Acadêmico.

**Art. 10.** Uma vez aprovado o Projeto do TCC, a mudança de tema será permitida, somente, mediante a elaboração de um novo projeto, com parecer do orientador, que deverá ser apresentado à CTES, para novo cadastramento.

**Parágrafo Único:** Em caso de mudança de orientador, um novo projeto poderá ser apresentado pelo discente, no prazo de quinze (15) dias após a comunicação oficial dessa mudança à CTES.

**Art.11º.** A estrutura da monografia (Anexo 2) deverá seguir as normas e padronizações de trabalhos acadêmicos da Biblioteca “Lourenço José Tavares Vieira da Silva” (Biblioteca Central da UFRA).

#### **CAPÍTULO V- DOS RECURSOS**

**Art.12º.** Os recursos financeiros, materiais e procedimentos para condução do TCC serão de total responsabilidade do orientador e do discente interessado.

#### **CAPÍTULO VI- DA BANCA EXAMINADORA E AVALIAÇÃO FINAL**

**Art. 13º.** A defesa do TCC deverá ocorrer no prazo máximo de noventa (90) dias após o início do semestre letivo, conforme calendário disponibilizado no início do período letivo pela CTES.

**Art. 14º.** A avaliação final do TCC será feita por uma banca examinadora constituída por três membros designados pela CTES, sendo um deles o orientador que deverá presidir a banca examinadora.



**Art. 15º.** A defesa do TCC poderá ser pública ou fechada conforme solicitação prévia do orientador, tendo o discente trinta (30) minutos para apresentação e cada membro da banca dez (10) minutos para arguição do discente e comentários.

**Art. 16º.** Encerrada a defesa da monografia, a banca examinadora, sem a presença do discente deverá reunir-se para atribuir a nota de zero (0,0) a dez (10,0), seguindo os critérios de avaliação da CTES.

**Art. 17º.** A média final obedecerá aos seguintes critérios:

I. M = Média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

II. **MÉDIA FINAL** =  $[M1 + M2]/2$

**§ Único.** O Orientador não atribui nota para o discente

**Art. 18º.** O discente será aprovado se obtiver **média final** igual ou superior a **seis (6,0)** de acordo com a avaliação prevista no Art. 17º deste regulamento.

**§ Único.** Somente integralizará o currículo, o discente que for aprovado na defesa do TCC.

**Art. 19º.** O discente não aprovado deverá matricular-se novamente no TCC e submeter-se a uma nova defesa no semestre subsequente. Mantendo o mesmo projeto já apresentado no semestre anterior.

**Art. 20º.** Para as monografias com nota igual ou superior a seis (6,0), feitas as correções solicitadas pela banca examinadora e com a anuência do orientador, o discente deverá entregar à CTES quatro (4) exemplares encadernados e uma via digital em CD ROM, bem como uma carta de encaminhamento do orientador (Anexo 3), no prazo máximo de vinte (20) dias após sua defesa.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria do Curso enviará a nota de aprovação do TCC à PROEN mediante apresentação do comprovante de entrega dos exemplares da monografia, emitido pela CTES.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º.** Os casos omissos serão analisados em primeira instância, pela CTES, e posteriormente, pelas instâncias superiores cabíveis.

**Art. 21º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e obriga a todos os discentes regularmente matriculados a apresentar o TCC.

### **ANEXO 1 – Formulário de Orientação**



**ANEXO 2 – Roteiro para Elaboração do Projeto**

**ANEXO 3 – Carta de Encaminhamento**